



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 819/2012

Altera o Art 3º da Lei Nº 561/2006 que foi alterada pela Lei nº 698/2010, onde cria cargos na área de saúde e autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal a serem lotados na MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006 de 05 de Dezembro de 2006 passa a vigorar acrescido do valor reajustado referente ao vencimento dos médicos, nutricionistas, farmacêuticos, técnico em enfermagem e auxiliar de farmácia para compor o quadro de servidores da MATERNIDADE E DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima.

Art. 2º - Os médicos anestesiólogistas que fizerem plantão de 12 (doze) horas nos fins de semana, farão jus a gratificação de R\$ 1.000,00(um mil) reais.

Art. 3º - É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 561/2006 e 698/2010.

Sala das Sessões, 13 de Abril de 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário

EDMILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 819/2012

Art. 1º. O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 211 (duzentos e onze) cargos temporários que receberão as seguintes especificações: símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

MATERNIDADE:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO OBSTETRA GU-T001	28	R\$ 4.900,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEONATOLOGISTA GU-T002	14	R\$ 4.900,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA GU-T003	14	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU- T011	09	R\$ 920,00	PLANTÃO 12X60



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

			HORAS
FARMACÊUTICO GU-T081	01	R\$ 1.100,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL GM-T081	01	R\$ 1.300,00	DIARISTA 40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA GU-T082	01	R\$ 1.300,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GU-T011	56	R\$ 645,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE FARMÁCIA GM-T081	02	R\$ 622,00	PLANTÃO 12X36
ENFERMEIRO GM-T011	01	R\$ 920,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS

SPA- SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO CLÍNICO GERAL GU-T004	28	R\$ 4.900,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PEDIATRA GU-T005	28	R\$ 4.900,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	07	R\$ 920,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM	21	R\$ 645,08	PLANTÃO 24



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

ENFERMAGEM GU-T011			HORAS SEMANAIS
-----------------------	--	--	-------------------